

1. Justificativa da Contratação

Com o advento da capitalização da Eletrobras, nos termos da Lei nº 14.182 de 12 de julho de 2021, bem como a regulamentação editada posteriormente, foram criadas uma série de obrigações para a Eletrobras e as concessionárias controladas, as quais assinaram os novos Contratos de Concessão de geração de energia elétrica.

A Eletrobras aprovou a celebração dos novos Contratos de Concessão de geração de energia elétrica em Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada em fevereiro de 2022 (181ª AGE), sendo que tais instrumentos foram efetivamente assinados em 17 de junho de 2022.

Especificamente com relação às obrigações de aporte de recursos pela Eletrobras, previstos nos arts. 6º, 7º e 8º da citada Lei, bem como em demais previsões da própria Lei e dos novos Contratos de Concessão, objeto da Consulta Pública ANEEL nº 048/21, ainda foram detalhadas e acrescentadas novas obrigações, nos termos do Decreto nº 10.838 de 18 de outubro de 2021 e Decreto nº 11.059 de 03 de maio de 2022.

Vale destacar algumas das obrigações previstas para as concessionárias da Eletrobras nos citados decretos:

Decreto nº 10.838/21:

"Art. 1º Os programas de revitalização dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba e daquelas na área de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas, de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso V do caput do art. 3º e os art. 6º e art. 8º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, observarão o disposto neste Decreto.

(...)

Art.6º Constitui obrigação da concessionária de geração de energia elétrica:

(...)

V - contratar auditoria independente para prestar apoio ao monitoramento e à supervisão, junto aos Comitês Gestores, dos desembolsos executados;

VI - apresentar demonstrativo dos resultados contábeis de cada ação à auditoria independente no fim de cada exercício; e

(...)

§ 1º Compete à auditoria independente avaliar a adequação e confiabilidade dos atos de desembolso praticados pelas concessionárias de geração de energia elétrica em cada projeto.

§ 2º Os custos totais envolvidos especificamente nas obras de cada ação, tais como seguro, recursos humanos, consultorias, aluguéis, tributos, viagens, obrigação ambiental, indenizações fundiárias, fiscalização de obra, softwares específicos, hardwares específicos, custos advocatícios, indenizações trabalhistas e desembolsos em cumprimento a decisões judiciais, dentre outros, serão geridos pelas concessionárias de geração de energia elétrica.

§ 3º As concessionárias de geração de energia elétrica apresentarão, no fim de cada exercício, o balanço anual da ação em implantação.

§ 4º Compete, ainda, à auditoria independente apresentar relatório crítico com avaliação da eficiência na aplicação dos recursos, de modo a referendar ou não o emprego dos desembolsos para subsidiar as deliberações dos Comitês Gestores.

§ 5º Compete à Aneel dispor sobre a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações das concessionárias de geração de energia elétrica de que tratam este artigo.”

(...)

Art. 9º Compete aos Comitês Gestores:

(...)

IV - acompanhar o desempenho das CPR, com apoio da auditoria independente, a partir dos relatórios elaborados pela concessionária de geração de energia elétrica quanto à aplicação dos recursos;

V - aprovar, anualmente, os relatórios elaborados pela concessionária de geração de energia elétrica, com apoio da auditoria independente, e divulgá-lo em sítio eletrônico;

VI - acompanhar, trimestralmente, com apoio da auditoria independente, a curva de desembolso de cada ação, e, se julgar necessário, convocar a concessionária de geração de energia elétrica para prestar esclarecimentos adicionais.

Assim, as empresas Eletrobras deverão cumprir uma série de obrigações descritas na Lei de Capitalização, nos Decretos e nos Contratos de Concessão, bem como em regulamentação que venha a ser editada pelo Ministério de Minas e Energia – MME, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pelos Comitês Gestores dos fundos criados, além de demais órgãos e entidades que possam ter competência para editar atos normativos ou promover fiscalizações, inclusive alterações no Contrato de Concessão promovidos pela ANEEL, às quais o auditor independente contratado deverá se submeter, mesmo que editadas após a contratação, mas no curso da execução contratual.

Para que a Eletrobras e suas concessionárias possam se estruturar para tal, faz-se necessário que a empresa avalie e adote uma série de providências no intuito de cumprir as obrigações que lhe foram determinadas, com destaque para o propósito deste Termo de Referência, das obrigações relacionadas à auditoria independente, assim entendida a prestação de serviço de auditoria independente prevista na Lei nº 14.182/21, no Decreto nº 10.838/21, Regimentos Internos e resoluções e determinações exaradas pelos Comitês Gestores das CPRs.

Por fim, destaca-se que o termo CPR Furnas se trata da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas da Área de Influência dos Reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas.

2. Objeto

Serviços técnicos especializados de auditoria independente, na forma de Trabalhos de Asseguração, sobre os objetos, e na extensão do preconizado na Lei nº 14.182/21, no próprio Decreto nº 10.838/21, no Regimento Interno da CPR Furnas e resoluções e determinações exaradas pelos Comitês Gestores da CPR Furnas ou ainda de outros órgãos de controle ou de regulamentação.

Os procedimentos de auditoria deverão abordar Aspectos Econômico-financeiros e contábeis e Técnicas (com base em visitas técnicas *in loco*) de Evolução de Projeto, contemplando minimamente:

- a) aspectos econômico-financeiros e contábeis relativos à aplicação de recursos da conta do programa de revitalização dos recursos hídricos;
- b) emissão de relatórios trimestrais, semestrais e anuais ou quando solicitados pelo Comitê Gestor, observando o estabelecido no Decreto nº 10.838, de 2021;
- c) avaliação da adequação e confiabilidade dos atos de desembolso praticados pelas concessionárias de geração de energia elétrica em cada projeto;
- d) apresentação de relatório trimestral com avaliação dos itens constantes do Plano de Trabalho e/ou Projetos e Propostas respectivamente aprovados e habilitados, contendo, no mínimo:
 - 1 - avanço físico vis a vis com avanço previsto;
 - 2 - avanço financeiro vis a vis com avanço previsto;
 - 3 - principais resultados alcançados; e
 - 4 - avaliação crítica do progresso físico e financeiro;
- e) emissão de relatórios técnicos de vistoria indicando o avanço físico na implementação dos projetos, com inspeção *in loco* para projetos selecionados;
- f) disponibilização de plataforma/sistema *online* para comunicação com o Comitê Gestor, registro de documentos, demandas e diligências; e
- g) avaliação se os custos envolvidos especificamente nas obras e serviços de cada projeto estão de acordo com os praticados no mercado.

Será admitida a formação de consórcio de 2 (duas) ou mais empresas a fim de possibilitar o atingimento pleno do objeto contratual, em seus aspectos econômico-financeiros e contábeis e aspectos de engenharia, relacionado ao avanço físico-financeiro dos projetos e técnicas, com base em visitas técnicas *in loco*.

Em caso de consórcio, a empresa de auditoria econômico-financeira e contábil deverá ser indicada como empresa de referência/líder para centralizar a comunicação com a CONTRATANTE.

A empresa de auditoria ou o consórcio formado deverá se reportar à Eletrobras, atendendo as necessidades e as demandas das concessionárias controladas e dos Comitês Gestores, que se reportam e prestam contas à Controladoria Geral da União - CGU e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

2.1 Composição do Objeto

O quadro a seguir apresenta os produtos esperados pela Eletrobras que compõem o objeto do serviço a ser prestado:

Produto	Serviço	Qtde estimada	Formato
1	Relatório Trimestral: atividades econômico-financeiras e contábeis + relatórios de vistoria dos projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho, ocorridas nos trimestres de cada exercício dos períodos de competência dos Planos de Trabalho Anuais aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas. Deverão ser segregados por projetos e propostas/ações aprovados e/ou habilitadas, respectivamente, pelo Comitê, por ocasião da emissão do Relatório.	9	Meio magnético (Pdf)
2	Relatório Anual: demonstrativo dos resultados contábeis de cada ação + balanço anual de cada ação em implantação atividades econômico-financeiras e contábeis + relatórios de vistoria dos projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho, no exercício do período de competência dos Planos de Trabalho Anuais aprovado pelo Comitê Gestor da CPR Furnas. Deverão ser segregados por projetos e propostas/ações aprovados e/ou habilitadas pelo Comitê, por ocasião da emissão do Relatório.	4*	Meio magnético (Pdf)
3	Relatório de Prestação de Contas CPR Furnas (semestral) com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para seleção de projetos e propostas e os resultados das ações no âmbito dos programas de revitalização dos recursos hídricos de que trata o art. 8º da Lei nº 14.182/21.	6	Meio magnético (Pdf)
4	Relatório de Prestação de Contas, após a implementação de cada projeto.	30	Meio magnético (Pdf)
5	Relatório de Auditoria Financeira-Contábil sobre os repasses Eletrobras ao Governo de SP referentes a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava.	3	Meio magnético (Pdf)
6	Relatórios Técnicos de Vistoria (até 120 unidades), com base em visitas técnicas realizadas (auditorias <i>in loco</i>), nos projetos aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas.	120	Meio magnético (Pdf)

*Um produto para o exercício 2023.

Serão entregues à Eletrobras, à sua concessionária controlada (Furnas) e ao Comitê Gestor da CPR Furnas, uma via de todos os relatórios sumarizados no quadro acima, após sua aprovação, em atendimento aos prazos estipulados.

As execuções das atividades que darão suporte aos Relatórios Técnicos de Vistoria (produto 6), com base em visitas técnicas (auditoria *in loco*) nos projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho, serão precedidas de emissão, pela CONTRATADA, de solicitação

para execução de ordem de serviço, que deverá conter, no mínimo, todas as categorias de profissionais que irão desempenhar tais atividades, a quantidade de horas individuais a serem dedicadas, a descrição das atividades a serem realizadas por esses profissionais em cada evento e a indicação de qual projeto ou ação dos Planos de Trabalhos aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas.

A solicitação de execução de ordem de serviço deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 7 (sete) dias úteis e será limitada à quantidade estimada de emissão de Relatórios Técnicos de Vistoria (vide quadro acima para o produto 6), considerando a ocorrência de até duas visitas, por ano de vigência, de cada projeto. Caberá à CONTRATANTE a aprovação de pedido de visitas adicionais, que deverá ser justificativa pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

As informações constantes nos Relatórios de Vistoria servirão de base para alimentar os produtos 1, 2, 3 e 4, no tocante ao intuito de atestar o cumprimento do cronograma e a efetiva implementação e desempenho do projeto.

Todos os Relatórios Trimestrais, Anuais e de Prestação de Contas deverão ser acompanhados de PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE, na forma de trabalhos de asseguração, documento mediante o qual o auditor expressará sua opinião de forma clara e objetiva, sobre a avaliação do Ciclo do Plano de Trabalho Anual e quanto ao adequado atendimento ou não das obrigações previstas na Lei nº 14.182/21, no Decreto nº 10.838/21, no Regimento Interno da CPR Furnas, e resoluções e determinações exaradas pelo Comitê Gestor da CPR Furnas, ou ainda de outros órgãos de controle ou de regulamentação, a fim de subsidiar as decisões do Comitê Gestor.

2.2 Características do Objeto

Os recursos para custear os projetos e propostas/ações aprovados e/ou habilitadas, respectivamente, pelo Comitê Gestor da CPR Furnas, serão supridos pela Eletrobras e/ou Concessionária, nos termos da Lei nº 14.182/21, do Decreto 10.838/21 e suas regulamentações. Adicionalmente, a fim de alavancar as disponibilidades financeiras aos aportes obrigatórios da Eletrobras, recursos de terceiros podem ser agregados aos referidos aportes.

A utilização de recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho Anual ou autorizações feitas pelo Comitê Gestor e estão condicionadas às realizações de aportes financeiros previstos.

Cabe destacar que em caso de novas resoluções exaradas pelo Comitê Gestor da CPR Furnas, eventuais alterações na Lei nº 14.182/21 e no Decreto nº 10.838/21, alterações nos Contratos de Concessão ou qualquer outra que impacte nas atividades objeto desse termo de referência, mesmo que editadas após a contratação, mas no curso da execução contratual, serão incorporadas nos trabalhos da empresa de auditoria independente, mediante aditamento contratual a ser elaborado no momento oportuno.

O Comitê Gestor aprovará anualmente Plano de Trabalho, composto pela relação de propostas e de projetos estabelecidos, além de outros itens julgados como necessário, sendo este o instrumento que estabelecerá a distribuição anual de valores a serem buscados no período.

Os produtos entregues pela Auditoria Independente deverão, ainda, abordar se as ações e projetos de Revitalização de Recursos Hídricos atendem às boas práticas de governança

corporativas, em especial as identificadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

Produto 1: RELATÓRIO TRIMESTRAL

A empresa de auditoria independente contratada, quando da realização dos trabalhos de auditoria econômico-financeiras contábeis e técnica, deverá emitir Relatório Trimestral a respeito das Atividades Econômico-Financeiras Contábeis e Técnicas, com base em visitas técnicas realizadas (auditoria *in loco*) em determinado período.

O Relatório Trimestral de Atividades Econômico-Financeiras Contábeis e Técnicas realizadas em determinado período, emitido pela CONTRATADA, deverá contemplar a descrição dos trabalhos realizados no período, as constatações, comentários, recomendações e exceções identificadas e deverá ser assinado pelo auditor responsável.

O Relatório Trimestral, com avaliação dos itens constantes do Plano de Trabalho e/ou projetos e propostas, respectivamente, aprovados e habilitadas, deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) o Suprimento dos recursos pela Eletrobras e/ou Concessionárias e Terceiros;
- b) aplicação, programação e emprego dos recursos nos projetos, propostas e atividades previstas na CPR Furnas;
- c) avaliação quanto a adequação e confiabilidade dos atos de desembolso praticados pela Eletrobras e/ou Concessionárias de geração de energia elétrica em cada projeto e/ou propostas e suas respectivas curvas de desembolsos;
- d) avaliação dos custos totais envolvidos especificamente nas obras de cada projeto, tais como seguro, recursos humanos, consultorias, aluguéis, tributos, viagens, obrigação ambiental, indenizações fundiárias, fiscalização de obra, **softwares** específicos, **hardwares** específicos, custos advocatícios, indenizações trabalhistas e desembolsos em cumprimento a decisões judiciais;
- e) movimentações das contas bancárias específicas dos Fundos Regionais administradas pela Eletrobras e/ou Concessionárias e fiscalizadas pela ANEEL, criadas exclusivamente para o recebimento, controle e utilização desses recursos, e que não integra, para nenhum fim, o patrimônio da Eletrobras ou de suas subsidiárias;
- f) reembolso/ressarcimento de custeio administrativo das equipes técnicas e administrativas da Eletrobras e/ou Concessionárias que efetivamente participem da gestão dos recursos prevista na Lei n° 14.182/21 e no Decreto nº 10.838/21, onde estão previstas a extensão das atividades da Eletrobras, assim como o reembolso/ressarcimento dos demais insumos necessários;
- g) movimentações registradas nos coletores internos de custos (ordem interna SAP, Ordem de Dispêndio Reembolsável, Elemento PEP – Plano da Estrutura do Projeto) selecionados pela Eletrobras, caso existam, ou outra ferramenta de apuração em uso ou que venha a ser criada, inclusive para realizações com investimento;

h) movimentações ocorridas em cada uma das rubricas, ações ou projetos aprovados nos Ciclos dos Planos de Trabalho Anuais do Comitê Gestor da CPR Furnas.

Adicionalmente, no que tange às auditorias que carecem de realização de visitas técnicas *in loco*, a CONTRATADA deverá:

- i) realizar auditorias *in loco* periódicas com o intuito de atestar o cumprimento do cronograma e a efetiva implementação e desempenho do projeto;
- j) anexar Relatórios de Vistoria do período (produto 6), com base em visitas técnicas realizadas (citadas no item i), que podem servir de base para alimentação dos relatórios trimestrais.

Produto 2: RELATÓRIO ANUAL

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Anual de Auditoria Econômico-Financeira e Contábil e Técnicas, quando do encerramento do exercício de cada período anual, sobre todo o processo que envolveu o respectivo **Plano de Trabalho Anual elaborado pelo Comitê Gestor**, no que compete à Eletrobras e/ou Concessionária.

O Relatório Anual de Auditoria Econômico-Financeiras Contábeis e Técnica, emitido pela CONTRATADA, deverá contemplar a descrição dos trabalhos realizados, as constatações, comentários e exceções identificadas, devidamente assinado pelo auditor responsável.

O Relatório Anual, com avaliação dos itens constantes do Plano de Trabalho, deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) o Suprimento dos recursos pela Eletrobras e/ou Concessionárias e Terceiros;
- b) aplicação, programação e emprego dos recursos nos projetos, propostas e atividades previstas na CPR Furnas;
- c) avaliação quanto a adequação e confiabilidade dos atos de desembolso praticados pela Eletrobras e/ou Concessionárias de geração de energia elétrica em cada projeto e/ou propostas e suas respectivas curvas de desembolsos;
- d) avaliação dos custos totais envolvidos especificamente nas obras de cada projeto, tais como seguro, recursos humanos, consultorias, aluguéis, tributos, viagens, obrigação ambiental, indenizações fundiárias, fiscalização de obra, **softwares** específicos, **hardwares** específicos, custos advocatícios, indenizações trabalhistas e desembolsos em cumprimento a decisões judiciais;
- e) movimentações das contas bancárias específicas administradas pela Eletrobras e/ou Concessionárias e fiscalizadas pela ANEEL, criadas exclusivamente para o recebimento, controle e utilização desses recursos, e que não integra, para nenhum fim, o patrimônio da Eletrobras ou de suas subsidiárias;
- f) reembolso/ressarcimento de custeio administrativo das equipes técnicas e administrativas da Eletrobras e/ou Concessionárias que efetivamente participem da gestão dos recursos prevista na Lei nº 14.182/21 e no Decreto nº 10.838/21, onde estão previstas a extensão das atividades da Eletrobras, assim como o reembolso/ressarcimento dos demais insumos necessários;

g) movimentações registradas nos coletores internos de custos (ordem interna SAP, Ordem de Dispêndio Reembolsável, Elemento PEP – Plano da Estrutura do Projeto), selecionados pela Eletrobras, caso existam, ou outra ferramenta de apuração em uso ou que venha a ser criada, inclusive para realizações com investimento;

h) movimentações ocorridas em cada uma das rubricas, ações ou projetos aprovados nos Ciclos dos Planos de Trabalho Anuais do Comitê Gestor da CPR Furnas.;

i) avaliação dos demonstrativos dos resultados contábeis de cada projeto, no fim de cada exercício, se houver;

j) avaliação do balanço anual do projeto em implantação, no fim de cada exercício, se houver;

k) apresentação de relatório de asseguração da aplicação dos recursos, de modo a referendar ou não o emprego dos desembolsos para subsidiar as deliberações dos Comitês Gestores;

Adicionalmente, no que tange às auditorias que carecem de realização de visitas técnicas *in loco*, a CONTRATADA deverá:

l) realizar auditorias *in loco* periódicas com o intuito de atestar o cumprimento do cronograma e a efetiva implementação e desempenho do projeto;

m) anexar Relatórios de Vistoria do período (produto 6), com base em visitas técnicas realizadas (citadas no item l), que podem servir de base para alimentação dos relatórios anuais.

Nota: No caso específico do exercício de 2023, consta nesse item a elaboração de 01 (um) Relatório específico (produto), onde constem todos os registros dos itens acima, que ocorreram nesse período. Esse Relatório servirá também para a prestação de contas do exercício de 2023, uma vez que não houve execução de projetos e aprovação de Plano de Trabalho específico para a CPR Furnas no intervalo citado.

Produto 3: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CPR FURNAS

O Relatório de Prestação de Contas CPR Furnas (semestral) com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para seleção de projetos e propostas e os resultados das ações no âmbito dos programas de revitalização dos recursos hídricos de que trata o art. 8º da Lei nº 14.182/21, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) o Suprimento dos recursos pela Eletrobras e/ou Concessionárias e Terceiros;

b) aplicação, programação e emprego dos recursos nos projetos, propostas e atividades previstas na CPR Furnas;

c) avaliação quanto a asseguração dos desembolsos praticados pela Eletrobras e concessionárias de geração de energia elétrica em cada projeto e proposta e suas respectivas curvas de desembolsos, observando os cronogramas constantes dos Planos de Trabalho aprovados pelo Comitê Gestor;

d) Parecer, de auditoria independente, conclusivo e recomendações, de forma expressa e explícita, sobre a Prestação de Contas, de forma a subsidiar as decisões do Comitê Gestor da CPR Furnas.

Produto 4: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE CADA PROJETO

O Relatório de Prestação de Contas, após a implementação de cada projeto aprovado nos Planos de Trabalho Anuais do Comitê Gestor da CPR Furnas, com informações sobre a destinação dos recursos, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) o Suprimento dos recursos pela Eletrobras e/ou Concessionárias e Terceiros;
- b) aplicação, programação e emprego dos recursos programados e realizados no respectivo projeto;
- c) avaliação quanto a asseguração dos desembolsos praticados pela Eletrobras e concessionárias de geração de energia elétrica, de determinado projeto, e sua respectiva curva de desembolso, observando os cronogramas constantes do Plano de Trabalho;
- d) Parecer, de auditoria independente, conclusivo e recomendações, de forma expressa e explícita, sobre a Prestação de Contas, de forma a subsidiar as decisões do Comitê Gestor da CPR Furnas.

Produto 5: AUDITORIA REPASSES NOVA AVANHANDAVA

O § 4º do Art. 5º, Decreto 10.838/2021, determina que: “Os recursos da CPR Furnas devem contemplar a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava....”.

Nesse sentido, foi encaminhado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT ao Comitê Gestor da CPR Furnas, o Ofício nº 239339/2023/DAQ/DNITSEDE, indicando a aprovação técnica e jurídica do ajuste entre Eletrobras, Governo de São Paulo e DNIT, para permitir o aporte de recursos da CPR Furnas com o objetivo de concluir as obras de derrocamento do Canal de Nova Avanhandava, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 10.838/21.

Após avaliação, o Comitê Gestor da CPR Furnas deliberou por autorizar o repasse de recursos para concluir as obras de derrocamento do Canal de Nova Avanhandava, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 10.838/21, no valor de R\$ 211.986.093,47 (duzentos e onze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), por meio de sua Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 21/12/2023.

Dessa forma, a celebração de Termo de Compromisso entre a Eletrobras e o Estado de São Paulo, será o instrumento jurídico que viabilizará o repasse dos recursos diretamente da Eletrobras para o Estado de São Paulo, referente a execução das obras de ampliação do canal de navegação a jusante da UHE de Nova Avanhandava.

Assim, a fim de avaliar que os repasses de recursos da CPR Furnas para a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava, por meio da Eletrobras, estão de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso assinado pelas já citadas partes, a CONTRATADA deverá elaborar Relatórios (produtos) de auditoria contábil-financeira que, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Capa, com informações institucionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, título do documento "Auditoria dos repasses de recursos da CPR Furnas para a execução das obras de

derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava”, local, mês e ano da entrega do relatório;

- b) avaliação dos valores liberados pela Eletrobras e sua respectiva atualização monetária, nos termos do Termo de Compromisso celebrado;
- c) informações com a atualização dos valores acumulados já pagos e saldo disponível e a pagar, com base no Termo de Compromisso aprovado;
- d) verificação da emissão do Termo de Quitação Parcial e Final (somente na última parcela) em favor da COMPROMISSÁRIA, após esta comprovar a realização do depósito bancário dos recursos por meio da emissão de um comprovante;
- e) verificação e avaliação de pertinência dos documentos comprovantes de pagamento de pagamento;
- f) Parecer conclusivo, de forma expressa e explícita, quanto a regularidade dos valores apresentados para fins de reembolso, de que trata o objeto do Termo de Compromisso.

A CONTRATADA deverá observar as regras de prestação de contas do DNIT.

A CONTRATADA não realizará inspeção física e/ou técnica da obra executada.

O resultado da auditoria independente será remetido anualmente para o CPR Furnas, DNIT e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura Logística - SEMIL, após a aprovação do Relatório (produto 6), pela CONTRATANTE.

Produto 6: RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Os Relatórios Técnicos de Vistoria supracitados, com base em visitas técnicas (auditoria *in loco*) deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Capa, informações institucionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, título do documento “Relatório de Vistoria (auditoria *in loco*) de Projeto”, título do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado pelo respectivo Comitê Gestor, local, mês e ano da entrega do relatório;
- b) Avanço físico vis a vis com avanço previsto, com inspeção *in loco* para os projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho;
- c) Avanço financeiro vis a vis com avanço previsto, com inspeção *in loco* para os projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho;
- d) Avaliação crítica do progresso físico-financeiro;
- e) Principais resultados alcançados;
- f) Eventuais riscos que podem atrasar o cronograma físico-financeiro do projeto, incluindo sugestões à CONTRATANTE para mitigá-los, quando couber;
- g) Avaliação se os custos envolvidos especificamente nas obras e serviços de cada projeto estão de acordo com os praticados no mercado.
- h) Conclusão: Deverá emitir parecer conclusivo sobre a execução técnica e orçamentária do projeto.

Os resultados dos trabalhos da auditoria independente deverão ser entregues pela CONTRATADA, após sua aprovação, à Eletrobras, à sua concessionária controlada Furnas e ao Comitê Gestor da CPR Furnas, conforme cronograma previamente aprovado.

3. Requisitos Obrigatórios

A(s) empresas contratadas para a prestação de serviços de Auditoria Independente deverá ser pessoa jurídica de direito privado com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, conferindo total imparcialidade ao processo, assim considerada como a experiência comprovada em:

- a) Auditoria ou verificação de indicadores; ou
- b) Implantação e gerenciamento de indicadores.

Os produtos resultantes dos trabalhos da auditoria independente devem estar em conformidade com a Lei nº 14.182/21, o Decreto nº 10.838/21, os Regimentos Internos específicos e resoluções e determinações exaradas pelo Comitê Gestor CPR Furnas ou demais documentos que venham a substituí-los.

Os trabalhos de Auditoria Econômico-Financeira, Contábil e Técnica, no que couber, serão conduzidos em conformidade com, pelo menos:

- a) Resolução Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1203, de 27 de novembro de 2009;
- b) Resolução Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 821, de 17 de dezembro de 1997;
- c) Normas instituídas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; e
- d) Normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- e) Procedimentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As versões digitais de todos os relatórios técnicos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, no formato PDF (Portable Document Format) indexado, de modo que, ao clicar em um título do índice, seja aberto um link para o respectivo conteúdo no interior do documento.

4. Condições de Prestação de Serviço

Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços demandados correrão por conta da CONTRATADA.

Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizará profissionais devidamente qualificados e habilitados para as funções que exercerão.

5. Prazo ou Cronograma de Execução

O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) anos, prorrogáveis por até 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e o prazo de entrega de cada relatório de auditoria Econômico-Financeira, Contábil e Técnica, Relatórios de Prestação de Contas, Relatórios

Técnicos de Vistoria e Repasses para Nova Avanhandava deverá atender aos prazos estipulados no Cronograma Físico do presente instrumento.

O cronograma completo está disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

Fica estabelecido que os prazos estipulados neste Termo de Referência representam o tempo máximo determinado para a formalização completa de cada etapa dos trabalhos.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

6 Condições e Local de Execução

6.1 Condições de Execução dos Serviços

Os **Planos de Trabalho Anuais do Comitê da CPR Furnas** contemplam ações que poderão ser implementadas por meio de contratos de financiamentos, termos de cooperação técnica, termos de compromisso, convênios, contratos de prestação de serviços, acordos de cooperação, chamadas públicas, ou por equipe própria da Eletrobras e/ou Concessionária Furnas, entre outros.

Estão inseridos no **Plano de Trabalho Anual do Comitê da CPR Furnas** o custeio da equipe técnica de apoio administrativo, para gestão, controle e execução dos trabalhos. O reembolso/ressarcimento desse custeio à Eletrobras e/ou Concessionárias também será parte integrante dos trabalhos da empresa de auditoria independente a ser contratada.

É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços, sendo admitida a formação de consórcio.

6.2 Local de Execução

Os serviços objeto deste Termo de Referência, quando necessário, poderão ser executados nas dependências da Eletrobras, nas dependências da Controlada Furnas e *in loco* no sítio da execução dos projetos previstos nos Planos de Trabalho **do Comitê da CPR Furnas**, a critério da CONTRATANTE.

7. Condições de Habilitação

7.1. Qualificação Técnica

- Comprovação de registro, como Auditor Independente – Pessoa Jurídica, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso II da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.
- Comprovação de inscrição da Empresa em Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso IV, do artigo 4º da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999.

- Comprovação de inscrição da Empresa em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- Comprovação de experiência em auditoria ou verificação de indicadores; ou
- Comprovação de experiências em implantação e gerenciamento de indicadores.

7.2. Vedações:

São vedadas as contratações das seguintes pessoas jurídicas e/ou consórcios:

- Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- Cujos administradores e sócios com poder de direção tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONTRATANTE;
- Cujos administradores e sócios com poder de direção tenham grau de parentesco até o quarto grau com qualquer dos membros titulares ou suplentes do Comitê Gestor;
- Que sejam controladora, controlada ou coligada da CONTRATANTE ou de seus sócios com poder de direção; e
- Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas perante a CONTRATANTE, o Comitê Gestor e Administração Pública.

8. Qualificação Técnica dos Profissionais

Para a condução das atividades, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das duas categorias de profissionais listadas a seguir, dentro do seu quadro permanente de pessoal, em quantidade compatível para a execução do objeto:

Auditor Contábil: profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de auditoria independente econômico-financeira e contábil.

Perfil: a) Formação universitária em Ciências Contábeis; b) Registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; c) Comprovação de registro, como Auditor Independente – Pessoa natural, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso I da Resolução CVM nº 23 de 25 de fevereiro de 2021.

Documentos comprobatórios: d) cópia do diploma ou certificado de graduação no curso superior, reconhecido pelo MEC; e) cópia do contrato de prestação de serviços ou da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) para comprovação da experiência na categoria exigida desse item; e f) cópia do Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Responsável Técnico: profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de auditoria independente econômico-financeira e técnica.

Perfil: g) Formação universitária em Engenharia; h) Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; i) Comprovação de registro, como Auditor Independente Responsável Técnico – Pessoa natural, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso I da Resolução CVM nº 23 de 25 de fevereiro de 2021.

Documentos comprobatórios: j) cópia do diploma ou certificado de graduação no curso superior, reconhecido pelo MEC; k) cópia do contrato de prestação de serviços ou da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) para comprovação da experiência exigida na categoria desse item; l) cópia do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Eletrobras o currículo profissional de cada um dos designados para as categorias de profissionais citadas, devidamente datado e assinado pelo profissional, bem como os documentos comprobatórios citados neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A substituição dos profissionais somente será admitida por outros de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Eletrobras.

9. Condições de Recebimento

9.1. A **Eletrobras**, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato, parcialmente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATADA** para a **Eletrobras**, relativo à entrega de cada produto, conforme definido no cronograma de execução do Termo de Referência, anexo I, representando aceitação da execução da etapa.

9.2. Caso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de fiscalização técnica ou administrativa deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

9.3. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 9.1 desta Cláusula.

9.4. O agente de fiscalização técnica encaminhará o Termo de Aceite Técnico, referente ao item 9.1, devidamente assinado, para o agente de fiscalização administrativa, que ficará responsável pela conferência dos valores contratados, encaminhamento do Termo à **CONTRATADA** e respectiva autorização para faturamento.

9.5. O recebimento definitivo, relativo à integralidade do **CONTRATO**, representa a aceitação integral do **CONTRATO** e a liberação da **CONTRATADA** no tocante a vícios aparentes.

9.6. O recebimento definitivo, de responsabilidade do agente de fiscalização técnica, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias/úteis, contados da entrega do Produto Final.

10. Condições de Faturamento

O faturamento será realizado de acordo com os produtos efetivamente realizados e recebidos pela Eletrobras, observadas as tabelas deste item.

O faturamento das atividades que darão suporte aos Relatórios Técnicos de Vistoria (produto 6), com base em visitas técnicas (auditoria *in loco*), será realizado de acordo com as ordens de serviço aprovadas, executadas pela CONTRATADA e recebidas pela Eletrobras.



**Modelo para
Termo de Referência (Bens e Serviços)**

Página
16/27

Produto	Unidade	% Valor total Planilha 1 (A)	Quantidade (B)
Relatório Trimestral: 3 (três) a cada ano, para o Comitê Gestor CPR Furnas).	Relatório	50%	9
Relatório Anual: 1 a cada ano, para o Comitê Gestor da CPR Furnas.	Relatório	15%	4
Relatório de Prestação de Contas CPR Furnas (semestral) com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para seleção de projetos e propostas e os resultados das ações no âmbito dos programas de revitalização dos recursos hídricos de que trata o art. 8º da Lei nº 14.182/21.	Relatório	15%	6
Relatório de Prestação de Contas, após a implementação de cada projeto.	Relatório	10%	30
Relatório de Auditoria Financeira-Contábil sobre os repasses Eletrobras ao Governo de SP referentes a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava.	Relatório	10%	3

Produto	Unidade	Quantidade horas
Relatórios Técnicos de Vistoria (até 120 unidades), com base em visitas técnicas realizadas (auditorias in loco), nos projetos e propostas aprovados/habilitados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas.	Horas	

11. Obrigações e Responsabilidades específicas

a. Fornecedor

Todos os custos, passagens, hospedagens, diárias, alimentação e outros itens, devem estar inseridos nos preços apresentados na proposta.

Solicitar por escrito e combinar previamente com a ELETROBRAS, que deverá autorizar cada evento, as datas para as visitas técnicas de vistorias (auditorias *in loco*) dos projetos. A ELETROBRAS, a seu exclusivo critério poderá disponibilizar seus colaboradores para acompanhamento da inspeção física.

Solicitar por escrito e combinar previamente com a ELETROBRAS, que deverá autorizar cada evento, as solicitações para execução de ordem de serviços para as visitas técnicas de vistoria (auditoria *in loco*) dos projetos.

Disponibilização de plataforma/sistema online para comunicação com o Comitê Gestor, registro de documentos, demandas e diligências;

b. ELETROBRAS

Autorizar as datas para realizações de visitas técnicas de vistoria (auditorias *in loco*) dos projetos.

Autorizar, após sua avaliação, a execução de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA.

12. Termo de confidencialidade

Todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços prestados deverão ser tratadas como confidenciais.

O acesso à informação confidencial será restrito ao quadro técnico alocado para a execução dos serviços.

A CONTRATADA não deverá copiar ou reproduzir as informações confidenciais sem o prévio consentimento, por escrito, da ELETROBRAS.

A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à ELETROBRAS, quando do término, rescisão do Contrato ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da ELETROBRAS.

Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais da ELETROBRAS, deverá notificar por escrito à ELETROBRAS, imediatamente.

A CONTRATADA, bem como sua equipe técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Contrato deverão assinar Termo de Confidencialidade, contido no Anexo deste Contrato, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações não públicas fornecidas pela ELETROBRAS.

13. Consórcio

13.1. A contratação de empresas reunidas em consórcio se dará pela responsabilidade de cada participante para cada um dos itens objeto dessa contratação mediante assinatura do Termo de Consórcio.

13.2. Os proponentes reunidos em consórcio devem apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo.

- a) As empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
- b) A empresa líder do consórcio, que deverá ser a empresa de auditoria econômico-financeira e contábil, representante administrativa e judicial do consórcio;
- c) As obrigações dos consorciados;
- d) A forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

Os consorciados são responsáveis solidários pelas obrigações contraídas perante a empresa.

14. Preenchimento de Due Diligence

O objeto do referido Termo de Referência se enquadra para a realização da *due diligence*.

Elaborado por: Fábio da Silva Alves	Ramal: 5740	Lotação: RRIFR	Data: 23/02/2024
--	----------------	-------------------	---------------------

DocuSigned by:

Fábio da Silva Alves

ACAF478BAA09495...

Aprovado por: Mauricio Carvalho Mazzini	Ramal: 6390	Lotação: RRIFR	Data: 23/02/2024
--	----------------	-------------------	---------------------

DocuSigned by:

Mauricio Carvalho Mazzini

47E0AB6A55E6481...

ANEXO I

Cronograma Físico

Item	Produto/Serviço	Cronograma*
1	Relatório Trimestral: atividades econômico-financeiras e contábeis + relatórios de vistoria dos projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho, ocorridas nos trimestres de cada exercício dos períodos de competência dos Planos de Trabalho Anuais aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas. Deverão ser segregados por projetos e propostas/ações aprovados e/ou habilitadas, respectivamente, pelo Comitê, por ocasião da emissão do Relatório.	<p>Até 10 (dez) dias úteis contados da data de disponibilização dos dados pela ELETROBRAS, suas concessionárias ou demais partes envolvidas.</p> <p>Esse prazo inclui: análise de documentos, produção e envio, por e-mail, do Relatório para a CONTRATANTE.</p>
2	Relatório Anual: demonstrativo dos resultados contábeis de cada ação + balanço anual de cada ação em implantação atividades econômico-financeiras e contábeis + relatórios de vistoria dos projetos selecionados pelo Comitê e que constem no Plano de Trabalho, no exercício do período de competência dos Planos de Trabalho Anuais aprovado pelo Comitê Gestor da CPR Furnas. Deverão ser segregados por projetos e propostas/ações aprovados e/ou habilitadas pelo Comitê, por ocasião da emissão do Relatório.	<p>Ao final do prazo estabelecido acima, o Relatório deverá ser encaminhado, por e-mail, na extensão .DOC, para a CONTRATANTE, que terá até 07 (sete) dias úteis para fazer uma avaliação de seu conteúdo.</p> <p>Em havendo necessidade de correções ou esclarecimentos, a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA o Relatório com os respectivos comentários. Neste cenário, a CONTRATADA deverá corrigir e encaminhar, por e-mail, o documento final (em pdf) em até 04 (quatro) dias úteis.</p>
3	Relatório de Prestação de Contas CPR Furnas (semestral) com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para seleção de projetos e propostas e os resultados das ações no âmbito dos programas de revitalização dos recursos hídricos de que trata o art. 8º da Lei nº 14.182/21.	
4	Relatório de Prestação de Contas, após a implementação de cada projeto.	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento do projeto.



**Modelo para
Termo de Referência (Bens e Serviços)**

Página
21/27

5	Relatório de Auditoria Financeira-Contábil sobre os repasses Eletrobras ao Governo de SP referentes a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava.	Até 07 (dez) dias úteis contados da data de disponibilização dos dados pela ELETROBRAS, suas concessionárias ou demais partes envolvidas.
6	Relatórios Técnicos de Vistoria (até 120 unidades), com base em visitas técnicas realizadas (auditorias in loco), nos projetos aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas.	Até 07 (sete) dias úteis contados da data de finalização das visitas técnicas (auditorias in loco), previstas na ordem de serviço. Em havendo necessidade de correções ou esclarecimentos, a CONTRATANTE deverá devolver ao CONTRATADO o relatório com os respectivos comentários. Neste cenário, a CONTRATADA deverá corrigir e encaminhar, por e-mail, o documento final (em pdf) em até 04 (quatro) dias corridos.

*Os documentos finais dos produtos acima serão entregues, após aprovação pela CONTRATANTE, à Eletrobras, à sua concessionária controlada (Furnas) e ao Comitê Gestor.

ANEXO II

Planilha de Preços



**Modelo para
Termo de Referência (Bens e Serviços)**

Página
23/27

Produto	Unidade	% Valor total Planilha 1 (A)	Quantidade (B)	Preço Unitário R\$ (C) = (A)/(B)	Preço Global R\$ (B) x (C)
Relatório Trimestral: 3 (três) a cada ano, para o Comitê Gestor CPR Furnas.	Relatório	50%	9		
Relatório Final: 1 a cada ano, para o Comitê Gestor da CPR Furnas.	Relatório	15%	4		
Relatório de Prestação de Contas CPR Furnas (semestral) com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para seleção de projetos e os resultados das ações no âmbito dos programas de revitalização dos recursos hídricos deque trata o art. 8º da Lei nº 14.182/21.	Relatório	15%	6		
Relatório de Prestação de Contas, após a implementação de cada projeto.	Relatório	10%	30		
Auditoria sobre os repasses Eletrobras ao Governo de SP referentes a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava.	Relatório	10%	3		
TOTAL (igual a Planilha de Preços 1)					

¹Planilha de Preços - Auditoria Econômico-Financeira, Contábil e Técnica dos Planos Anuais de Trabalho dos Programas aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas (Produtos 1, 2, 3, 4 e 5)

Produto	Unidade	Valor H/H R\$¹	Preço Global R\$



**Modelo para
Termo de Referência (Bens e Serviços)**

Página
24/27

		Quantidade horas		
Relatórios Técnicos de Vistoria (até 120 unidades), com base em visitas técnicas realizadas (auditorias in loco), nos projetos aprovados pelo Comitê Gestor da CPR Furnas.	Horas			

¹inclui as horas da auditoria *in loco*, custos de viagens, hotéis, tributos, etc e elaboração de relatórios de Vistoria.

PLANILHA 1 – Auditoria Econômico-Financeira, Contábil e Técnica dos Planos de Trabalho dos Programas aprovados pelo Comitê Gestor CPR Furnas (Produtos 1,2, 3, 4 e 5)

ITEM 2.1 desse documento

ESTRUTURA DA EQUIPE		HOMENS-HORA		PREÇOS (R\$)
CATEGORIA (1)	QUANTIDADE (2)	QUANTIDADE (3)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (4)	TOTAL (5)
Auditor Contábil				
Responsável Técnico				
Outros técnicos (discriminar)				
VALOR GLOBAL DO ITEM 2.1 DESSE DOCUMENTO PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONTÁBIL e TÉCNICA				

PLANILHA 2 – Auditoria Técnica (*in loco*) dos Planos de Trabalho dos Programas aprovados pelo Comitê Gestor CPR Furnas

ITEM 2.1 desse documento

ESTRUTURA DA EQUIPE		HOMENS-HORA		PREÇOS (R\$)
CATEGORIA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Engenheiro Júnior				
Responsável Técnico				
Outros técnicos (discriminar)				
VALOR GLOBAL DO ITEM 2.1 DESSE DOCUMENTO PARA AS ATIVIDADES DE AUDITORIA TÉCNICA (<i>IN LOCO</i>)				

A - OBSERVAÇÕES PERTINENTES ÀS PLANILHAS 1 e 2**Coluna 1:**

Categorias profissionais a serem empregadas no planejamento, supervisão, coordenação e execução dos serviços a que se refere a planilha, incluindo a elaboração dos relatórios citados nesse documento.

Essa Coluna poderá ser adaptada de acordo com as necessidades da CONTRATADA, a fim de listar todas as categorias de profissionais que atuarão na execução das atividades.

Coluna 2:

Quantidade de profissionais correspondentes às categorias indicadas na Coluna 1.

Coluna 3:

Quantidades de homens-hora no Contrato, correspondentes à quantidade total de profissionais indicados na coluna 2.

Coluna 4:

Preços unitários de homem-hora para cada categoria indicada na Coluna 1, incluindo todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital.

Coluna 5:

Preço para cada categoria indicada na Coluna 1. Corresponde ao produto dos números indicados na Coluna 3 pelos indicados na Coluna 4.

Valor Global do item:

Correspondem ao somatório dos totais para os serviços a que se refere a planilha.

B - OBSERVAÇÕES

- a) Os preços contidos nas planilhas 1 e 2 devem incluir todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas referentes aos serviços que serão prestados.
- b) A Coluna "Categoria" constante nas planilhas 1 e 2, poderá ser adaptada de acordo com as necessidades da CONTRATADA, a fim de listar todas as categorias de profissionais que atuarão na execução das atividades.

Validade da proposta:

DADOS DO PROPONENTE:(Razão social, endereço completo, telefone...)

OBS:

1. No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
2. **Declaramos total concordância com os termos e condições do documento apresentado.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

Certificado de conclusão

ID de envelope: 09E2830A023442938C4E1849723CED02	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o DocuSign: 3-Minuta_TR_Auditoria_Fundos_14.182.21 - MDIR CPR Furnas v1.pdf	
Envelope de origem:	
Página do documento: 27	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Marcia Silva
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua da Quintanda, 196 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20091-005 marcia.silva.PLANEJAR@eletrobras.com Endereço IP: 200.201.184.250

Controlo de registos

Estado: Original 23/02/2024 15:42:35	Titular: Marcia Silva marcia.silva.PLANEJAR@eletrobras.com	Local: DocuSign
---	---	-----------------

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Fábio da Silva Alves fabio.alves@eletrobras.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 DocuSigned by: Fábio da Silva Alves ACAF478BAA09495...	Enviado: 23/02/2024 15:45:36 Visualizado: 23/02/2024 15:51:10 Assinado: 23/02/2024 15:51:26
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 138.117.223.55	

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Mauricio Carvalho Mazzini mauriciomazzini@eletrobras.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Iniciar sessão com início de sessão único	 DocuSigned by: Mauricio Carvalho Mazzini 47E0AB6A55E6481...	Enviado: 23/02/2024 15:45:35 Visualizado: 23/02/2024 16:08:45 Assinado: 23/02/2024 16:08:54
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 201.17.81.125	

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	23/02/2024 15:45:36
Entrega certificada	Segurança verificada	23/02/2024 16:08:45

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	23/02/2024 16:08:54
Concluído	Segurança verificada	23/02/2024 16:08:54
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Alexandre Saia

De: Fabio da Silva Alves <fabio.alves@eletrobras.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 19:31
Para: DRHB SNSH; Fernanda Ayres Jardim Elias; Ramille Araujo Soares de Paula; Giuseppe Serra Seca Vieira; Samaria Cristina Ferreira da Silva Rama; Alexandre Saia
Cc: VRR-Vice-Presidência de Regulação e Relações Institucionais; Bruno Eustaquio Ferreira Castro de Carvalho; Rogerio Melo Teixeira; CHRISTIAN SOUZA SANTOS; Socrates Crescencio Junior; Marcelo de Alcantara Girard; Eduardo Luís de Paula Borges; Flavia Gomes
Assunto: RES: Contratação de auditoria independente - Comitês gestores das CPR criadas pela Lei nº 14.182/2021
Anexos: Minuta_TR_Auditoria_Fundos_14.182.21 - MDIR CPR Furnas.pdf; Minuta_TR_Auditoria_Fundos_14.182.21 - MDIR CPR São Francisco e Parnaíba.pdf

Boa noite!!

Prezados,

Em atendimento à solicitação abaixo, disponibilizamos em anexo, os Termos de Referência referentes às contratações de empresas prestadoras de serviços de auditoria independente das CPRs, tendo em vista a elaboração do Plano de Trabalho com o planejamento das ações aprovadas.

Adicionalmente, informamos que o valor de referência, tanto para atendimento à CPR Furnas quanto para CPR São Francisco e Parnaíba, é de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais) cada.

Por fim, sugerimos a próxima quarta-feira (20/03) ou quinta-feira (21/03) como datas para nivelamento dos Termos de Referência aos membros dos Comitês Gestores.

Atenciosamente,

Fábio da Silva Alves
Vice Presidência de Regulação e Relações Institucionais – VRR
Diretoria de Relações Institucionais Programas Setoriais – RRI
Gerência de Fundos Regionais - RRIFR
+552125145740
fabio.alves@eletrobras.com



Classificação: Setorial

De: DRHB SNSH <drhb.snsn@mdr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 14:00
Para: Fabio da Silva Alves <fabio.alves@eletrobras.com>; VRR-Vice-Presidência de Regulação e Relações Institucionais <vrr@eletrobras.com>; Bruno Eustaquio Ferreira Castro de Carvalho <bruno.carvalho@eletrobras.com>; Rogerio Melo Teixeira <rteixeira@eletrobras.com>; CHRISTIAN SOUZA SANTOS <chr@eletrobras.com>; Socrates Crescencio Junior <sjunior@eletrobras.com>;

Marcelo de Alcantara Girard <marcelo.girard@eletrobras.com>; Eduardo Luís de Paula Borges <eduardo_borges@eletrobras.com>; Flavia Gomes <flavia.gomes@eletrobras.com>; Fernanda Ayres Jardim Elias <fernanda.ayres@mdr.gov.br>; Ramille Araujo Soares de Paula <ramille.paula@mdr.gov.br>; Giuseppe Serra Seca Vieira <giuseppe.vieira@mdr.gov.br>; Samaria Cristina Ferreira da Silva Rama <samaria.rama@mdr.gov.br>

Assunto: Contratação de auditoria independente - Comitês gestores das CPR criadas pela Lei nº 14.182/2021

Atenção! Este e-mail foi enviado de fora da sua organização! **VERIFIQUE** o remetente e evite compartilhar dados de acesso via links ou anexos. **NÃO CLIQUE** em conteúdos desconhecidos e, em caso de dúvidas, **ENCAMINHE** o e-mail suspeito como anexo para o time Segurança da Informação via reportesuspeito@eletrobras.com

Prezados(as),

Trata-se da contratação de auditoria independente, nos termos do Art. 6º, V do Decreto nº 10.838/2021 e da Resolução nº 03/2023 dos Comitês Gestores das Contas dos Programas de Revitalização dos Recursos Hídricos criados pela Lei nº 14.182/2021.

Tendo em vista a elaboração do Plano de Trabalho com o planejamento das ações aprovadas, a Secretaria Executiva dos comitês gestores vem por meio deste solicitar a disponibilização do Termo de Referência da contratação da auditoria independente e demais documentos que definam as condições de execução e o valor de referência da contratação.

Certos de vossa costumeira atenção.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMITES GESTORES DAS CONTAS DOS PROGRAMAS DE REVITALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional